



CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATO Nº 63/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O LABORÁTÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, E A EMPRESA DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.199.966/0001-50, com sede na Av. 29 de Setembro, s/nº Centro – Novo Santo Antônio - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado à Av. José Pereira Brito, s/nº, Centro, nesta cidade de Novo Santo Antônio - MT, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ nº **10.396.394/0001-00**, , sito a rua Elias nachif, 70, cidade campo grande , estado mato grosso do sul, CEP 79033-030, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO**, portador(a) do CPF nº 007.xxx.531-xx, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 73/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 38/2025**, Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DO CONTRATADO:

AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 73/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Avenida 29 de Setembro, nº 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.**

Conforme abaixo especificado:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	333136403	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO CONTROLE PARA FERRITINA, PARA APARELHO AUTOMATIZADO LABMAX PLENNO, CONTROLE PARAMETROS NORMAL E AUTO, ACONDICIONADO EM FRASCO APROPRIADO, ROTULO, N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, REGISTRO NO MS	KT	3,000	277,5400	832,62
2	333136404	DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - 105-2/50: R1 - 2 X 40 ML, R2 - 2 X 10 ML, PADRAO INCLUIDO. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) EM SORO OU PLASMA POR FOTOMETRIA EM MODO CINETICO. PARA O EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO AUDIMA VOLUTION. COMPATIVEL COM A LABTESTE. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONADO VALIDADE ACIMA D 1 ANO.	KT	3,000	222,8400	668,52
3	333136406	FERRITINA - REF. 334R1 - 1 X 40 ML, R2 - 1 X 10 ML, CALIBRADOR INCLUIDO 1 X 3 ML. SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FERRITINA EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIDIMETRIA. APLICACAO TOTALMENTE	KT	3,000	1.119,4700	3.358,41

**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

		AUTOMATICA. AUDIMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTESTE. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.				
4	333136407	QUALITROL AEO/FR/PCR REF. 374 2/1: QUALITROL AEO/FR/PCR 1 - 1 X 1 ML, QUALITROL AEO/FR/PCR 2 - 1 X 1 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE AEO - FR - PCR.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTEST. DATA DE VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	8,000	211,6800	1.693,44
5	333136408	KIT PARA DETECCAO DE FATOR REUMATOIDE REFERENCIA : 332-1/150 .SISTEMA PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE FATOR REUMATOIDE (FR) EM AMOSTRAS DE SORO POR IMUNOTURBIMETRIA, COM CALIBRADOR INCLUSO. APLICACAO TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMAX EVOLUTION. METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	403,5800	1.210,74
6	333136410	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO - REFERENCIA: 140-1/250. SISTEMA PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVO DE ACIDO URICO, MTODO: ENIMATICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL EM SORO OU PLASMA. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMA EVOLUTION. METODOLOGIA CINETICA UV-IFCC. COMPATIVEL COM LABTEST.	KT	3,000	155,6600	466,98



RESPEITO PELO PESSOAL, AMOR PELO MUNICÍPIO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

		APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.				
7	333136557	KIT QUALITROL 1H - REF. 71 - 1/5: 1 X 5 ML. QUALITROL 1 H E UMA PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA. E ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA. ESPECIFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION, APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. COMPATIVEL COM AUDMAX EVULATION.	KT	4,000	87,3300	349,32
8	333133159	KIT PARA CONTROLE - DO TIPO QUALITROL 2 H, PREPARACAO EM MATRIZ PROTEICA HUMANA LIOFILIZADA ADEQUADO PARA CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE EM ENSAIOS DE QUIMICA CLINICA, INFORMACAO TECNICA: TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: ENTRE 2- 8°C. COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO AUDIMAX EVULUTION.	KT	4,000	87,3900	349,56
9	333136413	KIT CALIBRA H REF. 80 - 1/3: 1 X 3 ML. MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA. ESPECÍFICO PARA EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTION. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL.	KT	4,000	75,3600	301,44
10	333136414	KIT SÓDIO ENZIMÁTICO REF. 124 - 1/30. CALIBRADOR INCLUSO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO	KT	4,000	465,3100	1.861,24



ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 04.199.966/0001-50

		EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL. DATA DE VALIDADE AIMA DE 1 ANO.				
11	333136415	KIT POTÁSSIO ENZIMÁTICO REF. 152-1/33. CALIBRADOR INCLUSO. SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA POTASSIO EM AMOSTRAS DE SORO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA, EM MODO CINÉTICO. APLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NÃO FRACIONÁVEL. DATA DE VALIDADE AIMA DE 1 ANO.	KT	4,000	437,2000	1.748,80
12	333136420	REAGENTE PARA DOSAGEM DE UREIA - REFERÊNCIA: 104-4/50; R1 - 1 - 4 X 40 ML R2 -4 X 10 ML. PADRAO INCLUINDO UV LIQUIFORM, SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DA UREIA POR FOTOMETRIA EM ULTRAVIOLETA USANDO CINETICA DE DOIS PONTOS (TEMPO FIXO). APlicacao TOTALMENTE AUTOMATIZADA AUDIMAX EVOLUTION TESTES METODOLOGIA ENZIMATICO UV. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	219,5500	658,65
13	333136423	DETERMINACAO DE FERRO - KIT FE LIQUIFORM REF. 91 - 2/50 ML; R1 - 2 X 40 ML; R2 - 2 X 10 ML; CALIBRADOR INCLUSO; SISTEMA BIREAGENTE PARA A	KT	3,000	176,6300	529,89



RESPEITO PELO PESSOAL, AMOR PELO MUNICÍPIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

		DETERMINACAO DE FERRO EM AMOSTRAS DE SORO POR REACAO DE PONTO FINAL. PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ESPECÍFICO PARA AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.				
14	333136430	KIT MAGNESIO - REF. 50 - 1/200: R1 - 1 X 100 M; LR2 - 1 X 100 ML.LR2- 1 X 100ML. PADRAO INCLUIDO SISTEMA PARA A DETERMINACAO DO MAGNESIO EM AMOSTRAS DE SORO,PLASMA, URINA E LIQUOR COM REACAO DE PONTO FINAL. APPLICACAO TOTALMENTE AUTOMATIZADA PARA O EQUIPAMENTO AUDIMAX EVOLUTION. COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	3,000	77,2600	231,78
15	333136432	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TRIGLICERIDES - REFENCIAS: 87 - 2/100:, R1 - 2 X 100 ML PADRAO INCLUINDO. SISTEMA ENZIMATICO PARA DETERMINACAO DOS TRIGLICERIDES POR REACAO DE PONTO FINAL EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA PARA EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO AUDIMAX EVOLUTION. METODO: IMUNOTURBIDIMETRICO. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL. VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	1,000	280,4600	280,46
16	333136449	KIT PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DO NÍVEL DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), PELO MÉTODO DE	KT	4,000	363,0100	1.452,04

**ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 04.199.966/0001-50

		IMUNOENSAIO E REFLECTOMETRIA UTILIZANDO PARTÍCULAS COLORIDAS, MODO DE REACAO IMUNOENSAIO QUANTITATIVO, USANDO TECNOLOGIA DE IMUNOENSAIO, EM SORO, SANGUE TOTAL E PLASMA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO F -LINE ECO READER F200, ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DE 20 TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 12 MESES, O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES				
17	333136444	HBA1C TURBIQUEST . REFERÊNCIA 395-1/40: R1- 1 X 30 ML, R2 -1 X 10 ML SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA HEMOGLOBINA A1C (HBA1C) EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. APPLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA PARA AUDIMAX EVOLUTION.COMPATÍVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.	KT	4,000	762,7100	3.050,84
18	633137846	CALIBRA HCBA1C WH 396-5/0,5: CALIBRA HBA1C 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA HCBA1C 1 - 1 X 0,5 ML CALIBRA HBA1C 2- 1 X 0,5 ML, CALIBRA HBA1C 3- 1 X 0,5 ML HBA1C 4- 1 X 0,5 ML CALIBRADOR PARA PADRONIZAÇÃO DA DOSAGEM DE HBA1C. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO.2- 6°C. MATERIAL LIOFILIZADO. SANGUE TOTAL E PAPA DE HEMÁCIAS. APPLICAÇÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICA PARA AUDIMAX EVOLUTION.	KT	3,000	536,9600	1.610,88



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

		COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO.				
19	333136445	GLICOTROL REFERÊNCIA 303- 2/0,5; GLICOTROL 1 - 1 X 0,5 ML, GLICOTROL 2 - 1 X 0,5 ML. CONTROLE INTERNO DA QUALIDADE PARA DETERMINACAO DE HBA1C.EQUIPAMENTO AUDMAX EVOLUTIO. COMPATIVEL COM LABTEST. APRESENTAR BULA COM RENDIMENTOS PARA O EQUIPAMENTO. KIT NAO FRACIONAVEL VALIDADE ACIMA DE 1 ANO	KT 3,000		289,3300	867,99
total						21.523,60

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor global de R\$ 21.523,60 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recarregar sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;



- g) Realizar a entrega dos programas em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- j) Em cumprimento ao Art 2º do Decreto Municipal nº 43/2023, A prefeitura municipal de Novo Santo Antônio, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.
- k) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- l) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- m) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.
- n) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.
- o) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 43/2023.
- p) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: – Gabinete do Secretário

Proj./Ativ.: 2.222 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Dotação:267 - 3.3.90.35.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Srª GILVANA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.199.966/0001-50

8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 – São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X – DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Novo Santo Antônio/MT, 28 de julho de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

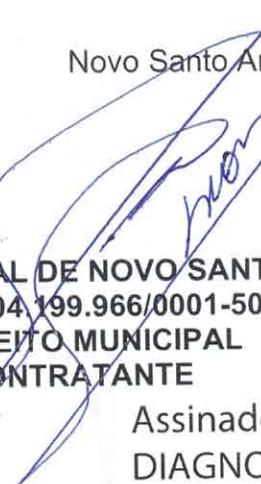
CNPJ: 04.199.966/0001-50

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DIAGNOLAB
LABORATORIOS
LTDA:1039639400010
0

Assinado de forma digital por
DIAGNOLAB LABORATORIOS
LTDA:10396394000100
Dados: 2025.07.28 16:48:56
-04'00'


DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 10.396.394/0001-00
CONTRATADA
MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO
RESPONSABEL

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

De 29 de julho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª CELMA DE ALMEIDA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/MT e do CPF sob o nº 985.421.***-**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 4692, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **02/07/2025 a 16/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 02 de julho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2025

De 29 de julho de 2025.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, o benefício de Auxílio Doença a servidora Sr.ª DIRCE APARECIDA BACH brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12***** SSP/MT e do CPF sob o nº 862.606.***-**, no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFESIONALIZANTE, devidamente inscrita sob a matrícula funcional nº 8, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **16/07/2025 a 13/10/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 29 de julho de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE "MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E EQUIPARADAS" REGIONALIZADA"

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias **30 de julho a 14 de agosto de 2025**, as propostas poderão ser encaminhadas até às 08h00, (horário de Brasília) do último dia. **INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA:** às 09h00 (Brasília) do dia **14 de agosto de 2025**. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SISTEMA DE SOM, TENDAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, BANHEIROS QUÍMICOS, ESTRUTURAS PARA RODEIO E LOCAÇÃO DE TÚNEL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. **LOCAL DA DISPUTA:** Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. **RETIRADA DO EDITAL:** site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. **INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. **CONTATO:** (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 29 de julho de 2025.

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

CONTRATADA: DIAGNOLAB LABORATORIOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.396.394/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 21.523,60 (vinte e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE E INSUMOS LABORATORIAIS REAGENTES QUÍMICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS